



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO 0326771

(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

SEDIP/SECAM

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem internacional, para atender demandas individualizadas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6/UASG 090059 e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG/UASG 090013.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

Atender as necessidades de deslocamento aéreo de magistrados, servidores e colaboradores em viagens à serviço ou no interesse do TRF6 (1ª e 2ª instâncias) compreendendo visitas institucionais, participação em seminários, congressos, reuniões, treinamento/cursos e demais atividades pertinentes à Administração Pública para que não haja a solução de continuidade na prestação dos serviços, conforme aprovado no PAC 2023, autos 0008523-96.2022.4.01.8008, planilha 0175177.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

Inviabilizar deslocamentos aéreos de magistrados, servidores e colaboradores eventuais no interesse do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6/UASG 090059 e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG/UASG 090013.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio 'aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária'.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030/ONU : ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional (ao disponibilizar passagens aéreas a magistrados e servidores para deslocamentos de longa distância)

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Item	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
01.	Modelo 1: Contratação da remuneração que se baseia no pagamento da taxa de repasse a terceiros (DU) + Percentual de Desconto. <i>Obs.: Em menos de 01 ano a empresa CONTRATADA pelo STF desistiu do percentual de desconto que a tornou vencedora da licitação, conforme Ofício 0327273</i>	Modelo utilizado na última contratação do STF	0327156
02.	Modelo 2: Edital prevê que a licitante pode oferecer um valor positivo (RAV) ou percentual de desconto	Modelo utilizado nas últimas contratações do TCU e CNJ	0327299
03.	Modelo 3: Contratação da remuneração que se baseia no pagamento da taxa fixa(RAV – remuneração de agente de viagem)	Modelo utilizado nas últimas contrataçãoe do TRF/RJ (Pregão), TRE/PB (ARP) e Exército (ARP)	0327308, 0327309 e 0327314

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

a) Código CATMAT: 3719 - Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens

b) Estimativa de valor e quantidade (Serviço de Agenciamento):

ITEM	CONTRATANTE	QUANTIDADE (POR ANO)	SERVIÇO	TAXA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TRF6 UG 090059	600	Emissão / remarcação de passagens aéreas nacionais	R\$ 0,01	R\$ 6,00
		20	Emissão / remarcação de passagens aéreas internacionais	R\$ 0,01	R\$ 0,2
		20	Emissão de bilhetes de seguro-viagem internacional	R\$ 0,01	R\$ 0,2
TOTAL ESTIMADO (TRF6)					R\$ 6,40
2	SJMG UG090013	150	Emissão / remarcação de passagens aéreas nacionais	R\$ 0,01	R\$ 1,50
		05	Emissão / remarcação de passagens aéreas internacionais	R\$ 0,01	R\$ 0,05
		05	Emissão de bilhetes de seguro-viagem internacional	R\$ 0,01	R\$ 0,05
TOTAL ESTIMADO (SJMG)					R\$ 1,60

c) Observações:

c.1. O relatório de passagens aéreas emitidas de janeiro a maio de 2023 foi utilizado como parâmetro para o novo perfil de demandas surgidas após a implantação do TRF6 resultando em uma média de 27 bilhetes por mês para o TRF6 e 4 de bilhetes por mês para a SJMG, conforme id. 0327328. Dessa forma a estimativa anual resultaria em 324 bilhetes para o TRF6 e 48 para a SJMG.

c.2. No entanto, o acréscimo na quantidade total de bilhetes estimados no item "b", para fins de registro de preços, se deve aos seguintes fatores:

c.3. O período no qual a estimativa se baseou apresenta grande quantidade de dias não úteis, tais como recesso forense e feriados.

c.4. Pela experiência na área de diárias, verifica-se que no segundo semestre de cada exercício as demandas relativas a treinamentos de servidores e magistrados costumam aumentar consideravelmente, conforme consulta realizada à SEFAS e Escola de Magistratura, id. 0336021.

c.5. Margem de segurança para garantia contratual tendo em vista que o período de contratação será de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e os parâmetros para estimatimar o quantitativo, diante do aumento de demandas surgidas a partir da criação do TRF6, ainda são muito recentes.

d) Estimativa de valor e quantidade (Passagens Aéreas):

O custo médio do bilhete aéreo, de acordo com o relatório 0327328, resulta em R\$ 2.036,35, assim sendo a estimativa de gasto anual com tarifas aéreas resulta em:

ESTIMATIVAS (Passagens Aéreas)		
TRF6	QTDE	BILHETES
PASSAGENS/NACIONAIS	600	R\$ 1.221.810,00
PASSAGENS/INTERNACIONAIS	20	R\$ 40.727,00
TOTAL - TRF6		R\$ 1.262.537,00
SJMG	QTDE	BILHETES
PASSAGENS/NACIONAIS	150	R\$ 305.452,50
PASSAGENS/INTERNACIONAIS	5	R\$ 10.181,75
TOTAL - SJMG		R\$ 315.634,25

*Não foi possível estimar valores para seguro-viagem internacional, considerando que dados como destino, duração da viagem e outros influenciam na cotação de preços.

f) O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para as CONTRATANTES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as demandas, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

1. Apesar do modelo de contratação de taxa de repasse a terceiro (DU) com percentual de desconto ser inicialmente vantajoso para administração, tal modelo aumenta o risco da inexecução do contrato devido à variação da margem de rentabilidade da empresa conforme fluxo do mercado, bem como dificulta a gestão do contrato em relação à conferência financeira das faturas tendo em vista a necessidade de calcular o custo do bilhete, acrescentar taxa (DU) e reduzir o percentual de desconto em cada emissão. À exemplo do STF, a licitação pelo critério de maior desconto, na prática, não se mostrou uma alternativa sustentável, mesmo gerenciada por órgão com estrutura própria para a gestão desse tipo de contrato, tendo em vista que a própria empresa desistiu do percentual ofertado, conforme ofício 0327273.

2. O modelo de contratação RAV (remuneração de agente de viagem), atualmente utilizado por este órgão, permanece sendo a forma mais adequada ao perfil deste órgão, pois se trata de contratação de taxa fixa por bilhete emitido de fácil gestão e controle financeiro, à vista do reduzido quadro de servidores lotados na SEDIP. Ressalta-se, ainda, que os custos para remarcação de bilhetes aumentaram consideravelmente a partir deste exercício e sua conferência financeira, gestão e controle já requer maior atenção do fiscal/gestor do contrato.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando que os serviços são interligados, o parcelamento não se aplica na presente demanda em virtude da inviabilidade de contratação de empresas distintas para a prestação destes serviços.

Uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais e de logística, dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução do contrato a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

Portanto, a contratação de uma solução unificada, por lote único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)

NA

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

a) Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho é possível a escolha entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço da taxa de serviço.

b) A escolha de contratação do tipo serviço "continuado" se justifica devido à grande quantidade de demandas de bilhetes aéreos para deslocamentos necessários ao bom desempenho das atribuições inerentes à administração deste órgão que, se interrompidos, podem comprometer viagens à serviço de magistrados, servidores e colaboradores no interesse do TRF6 e da SJMG, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

c) O modelo de contratação pela remuneração que se baseia no pagamento da taxa fixa (RAV – remuneração de agente de viagem) permanece o mais adequado para a estrutura deste órgão.

d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por se tratar de contratação de taxa de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

e) Não será admitida adesões de outros órgãos tendo em vista o quantitativo reduzido de servidores para gerenciamento da ata de registro de preços.

f) Não será admitida contratação de pessoa física tendo em vista que a contratação exigirá capital social mínimo, bem como estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do serviço de forma ininterrupta, disponível 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados. Assim sendo, o atendimento para eventuais demandas e seus quantitativos ficam incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

g) Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como certidão de Registro da empresa concedida pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no an. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

h) Será necessário, também, o ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no Cartório de títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora ou declarações firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiadas à IATA. A presente exigência é essencial para o cumprimento do objeto, uma vez que a empresa precisa possuir crédito e estar em situação regular junto às companhias aéreas para que possa realizar a emissão de bilhetes. A filiação à IATA demonstra essa situação. No entanto, caso a empresa não seja filiada, poderá apresentar declarações das principais companhias aéreas. Essa exigência não restringe a competitividade, visto que a empresa não precisa dispor do referido certificado ou declarações no momento do certame. Após ser declarada vencedora da licitação, a empresa pode solicitar o certificado de filiação ou as declarações exigidas. Ainda, a exigência de apresentação de certificado de filiação IATA ou declarações similares firmadas por companhias aéreas estrangeiras é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública Federal.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

NA

E.3. Critérios de acessibilidade

NA

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Conforme editais TRF/RJ (0327308), TRE/PB (0327309) e Exército (0327314), comprovam a prática do modelo de contratação praticado no mercado atualmente através de remuneração por taxa de agenciamento a custo fixo (RAV - remuneração de agente de viagem), sem risco de variação do mercado.

F. Descrição da solução como um todo**F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

NA

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

A presente contratação requer uma empresa regulamentada e com conhecimentos técnicos para executar prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

Contratação será através de taxa de agenciamento a custo fixo (RAV - remuneração de agente de viagem), sem risco de variação do mercado.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Treinamento de servidores previamente autorizados para utilização de sistema(s) interligado(s) diretamente com as companhias aéreas, através de ferramentas do tipo *Self-booking* para cotação, reservas, emissão e cancelamento de bilhetes aéreos a ser oferecido pela CONTRATADA.

F.4. Descrição integral da solução

O início da execução dos serviços será de **até 2 dias** úteis após assinatura do contrato.

Fornecimento de **Sistema de Gestão de Viagens Corporativas** interligado diretamente com as companhias aéreas, com ferramenta do tipo *Self-booking*, com pelo menos 03 (três) senhas de acesso ao sistema.

Treinamento online de servidores para utilização do sistema.

O expediente normal deverá ser das **09h00 às 19h00**, de segunda a sexta-feira, salvo se ocorrer alteração no horário de funcionamento do CONTRATANTE.

Disponibilizar **atendimento 24 (vinte e quatro) horas** permanente e ininterrupto para urgências com acionamento por meio de telefone fixo, celular e mensagens eletrônicas (aplicativos de mensagens instantâneas), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de modo a permitir que o servidor(es) autorizado(s) realizem pedidos de alterações, cancelamentos ou emissões de bilhetes, em caráter de **urgência**, fora do expediente normal, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com a agilidade necessária.

As cotações, reservas e emissões realizadas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico **sedip@trf6.jus.br**, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, em até 1 (uma) hora para trechos nacionais e em até 2 (duas) horas para trechos internacionais, contadas a partir da solicitação e da autorização de emissão da passagem.

Atender, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, todas as solicitações de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos que forem solicitadas pelos fiscais do Contrato.

G. Declaração de viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável a contratação de empresa para execução de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender demandas individualizadas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6/UASG 090059 e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG/UASG 090013.

A contratação deverá ser do tipo RAV (remuneração de agente de viagem), com taxa fixa.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: (*servidor da unidade requisitante*)

Sônia Regina Torres dos Santos - SEDIP

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: (*diretor*)

Geraldo Caixeta de Oliveira - SECAM



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Torres dos Santos**, Técnico Judiciário, em 21/06/2023, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Vilhena de Vasconcelos**, Diretor(a) de Secretaria em exercício, em 21/06/2023, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0326771** e o código CRC **E43CA9D7**.